TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 211958/24
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
INTERESSADO: MOISES DA SILVA ALVES
RELATOR: CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI

ACÓRDÃO Nº 3408/24 - Segunda Câmara

Prestação de Contas Anual. **Câmara Municipal de Jardim Olinda**. Exercício financeiro de 2023. Inexistência de restrições. Manifestações uniformes. **Regularidade das contas**.

1. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas Anual da **Câmara Municipal de Jardim Olinda**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.781.251/0001-40, referente ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Sr. Moises da Silva Alves, inscrito no CPF/MF sob nº 058.898.669-07.

Após resposta da jurisdicionada em exercício do contraditório, em vista dos achados apontados pela Instrução nº 1914/24-CGM (peça 09), a Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM), **manifestou-se conclusivamente pela regularidade das contas**, nos termos da Instrução 4506/24 (peça 18).

Por sua vez, o Ministério Público de Contas (MPC), pelo Parecer nº. 521/24-1PC (peça 19) **convergiu ao opinativo da unidade técnica, pela regularidade das contas.**

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Conforme relatado, a análise efetuada pela unidade técnica, com base no escopo adotado para o exercício em exame, não resultou em apontamentos que redundassem em recomendações ou restrições.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.IEO2

O orçamento para o exercício foi inicialmente fixado em R$ 1.438.800,00, dos quais foram realizados R$ 1.186.705,39, restando em caixa saldo positivo de R$ 252.094,61.

Compulsando os autos verifico que as prestações de contas dos exercícios anteriores foram julgadas regulares, no ano de 2019 com ressalvas, conforme captura de tela extraída da Instrução 1914 /24-CGM, *infra*:

b) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
206496/20	2019	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2950/2020	Regular com ressalvas
186421/21	2020	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2475/2021	Regular
203729/22	2021	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2084/2022	Regular
216743/23	2022	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	3317/2023	Regular

Diante disso, cinjo-me ao entendimento da CGM e do Ministério Público de Contas que, de forma uniforme, manifestaram-se pela regularidade das contas em apreço.

3. VOTO

Ante o exposto, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 113/2005, **VOTO** pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas apresentada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, referente ao exercício de 2023, de responsabilidade do Sr. Moises da Silva Alves.

Nestes termos, com o trânsito em julgado do presente, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivamento do processo, nos termos do art. 398, §1º do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.IEO2

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, Conselheiro **AUGUSTINHO ZUCCHI**, por unanimidade, em:

I- Julgar **REGULAR** a Prestação de Contas apresentada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, referente ao exercício de 2023, de responsabilidade do Sr. Moises da Silva Alves; e

II- encaminhar, após o trânsito em julgado do presente, os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivamento do processo, nos termos do art. 398, §1º do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Plenário Virtual, 17 de outubro de 2024 – Sessão Ordinária Virtual nº 18.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Conselheiro Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.IEO2